



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº 190/2025

Luis Manuel Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fitbox – Special Force, Lda**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Música ao vivo no âmbito da Festa de Natal

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fitbox – Special Force Lda

Localização das Atividades:

Instalações do Ginásio Special Force sito na Rua Santa Rita, n.º 5, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

29 de novembro de 2025 (das 23h00 às 23h59) e 30 de novembro (das 00h00 às 02h00)

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 29 de novembro (Sábado): das 23h00 às 23h59;**
- **Dia 30 de novembro (domingo) das 00h00 às 02h00.**

Nota : Tendo em conta o disposto no regulamento RPOEPHFMA, no n.º1 alínea d) e n.º 2 do Art.º 73.º, não é autorizado o horário requerido entre as 02h00 e as 05h00.



2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Luis Manuel Souto de Miranda, Profº Doutor